

CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA Nº 05/2024

UASG: 389156

Justificativa e razão da escolha do fornecedor:

A auditoria especializada no sistema eleitoral dos Conselhos de Fonoaudiologia é imprescindível para garantir que o processo seja conduzido de maneira transparente e eficiente, evitando a manipulação ou falhas no processamento de dados. O sistema eleitoral envolve informações sensíveis e requer uma análise detalhada para garantir que todas as etapas sejam executadas com a máxima segurança e que o resultado da eleição seja legítimo e confiável.

A contratação através de dispensa de licitação se justifica pelo baixo valor estimado para a contratação.

Base Legal: inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/2021

Valor Estimado da Contratação: R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais).

Diante dos dados expostos, **AUTORIZO** a situação da abertura da **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**, fundamentada pelo Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Determino que seja realizada as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Brasília, 13 de dezembro de 2024.


ANRÉA CINTRA LOPES
Presidente do CFFa

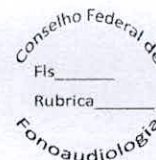
SHN, Quadra 02, Bloco F, Asa Norte, Sala 901-911

Brasília/DF CEP 70702-906

Telefone: (61) 3323-5065

www.fonoaudiologia.org.br

fono@fonoaudiologia.org.br



CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA

RECONHECIMENTO DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA Nº 05/2024

UASG: 389156

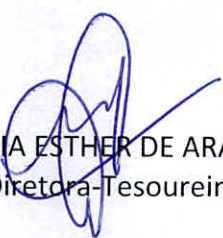
Reconheço a situação de **Dispensa de Licitação** fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme **Processo Administrativo nº 51/2024**.

Objeto: Contratação direta, mediante dispensa de licitação, de serviços técnicos especializados prestados por empresa especializada em auditoria de processamento de dados (tecnologia da informação) para prestação de serviços de auditoria do sistema eleitoral, incluindo os procedimentos administrativos envolvidos na eleição, antes, durante e após a realização das eleições do Sistema de Conselhos de Fonoaudiologia.

Encaminhe-se o presente documento para **Autorização** pela Presidente do CFFa Andréa Cintra Lopes, nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Submeto o presente processo à Presidente do CFFa, para ratificação.

Brasília, 13 de dezembro de 2024.


MARIA ESTHER DE ARAÚJO
Diretora-Tesoureira

SHN, Quadra 02, Bloco F, Asa Norte, Sala 901-911

Brasília/DF CEP 70702-906

Telefone: (61) 3323-5065

www.fonoaudiologia.org.br

fono@fonoaudiologia.org.br